

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
160.342

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de Março de 2012.

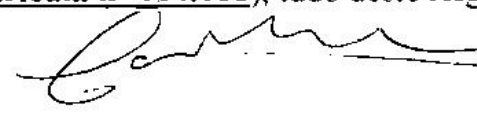
IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado no Acesso Principal, constituído pelo lote n.º 08 da quadra "D", do loteamento denominado "COLINAS DE PARNAIBA I", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 12,00m em linha reta de frente para o Acesso Principal; da frente aos fundos de quem do mencionado acesso olha para o imóvel, mede 35,00m do lado direito; 35,00m do lado esquerdo; e, 12,00m nos fundos; confrontando à direita com o lote n.º 07; à esquerda com o lote n.º 09; e, nos fundos com a Área Verde; perfazendo a área total de 420,00m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24361.52.45.0001.00.000 (em maior área).

PROPRIETÁRIA: CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS, com sede na Via Anhanguera, s/n.º, Km 96, na Cidade de Campinas, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 60.187.937/0001-40.

REGISTROS ANTERIORES: R.08 e R.13, feitos em 04/10/1985 e 24/04/1996, nas matrículas n.ºs 13.940, 13.941 e 15.117; R.06, feito em 04/10/1985, na matrícula n.º 13.958; R.11 e R.16, feitos em 04/10/1985 e 24/04/1996, na matrícula n.º 15.116; matrículas n.ºs 57.998, 74.907, 99.214, feitas em 28/06/1985, 04/04/1988 e 27/05/1996; matrícula n.º 109.672, feita em 31/10/2.000, respectivamente; e, matrícula n.º 114.085, feita em 28/02/2002 (estando o loteamento registrado sob n.º 05, em 02/12/2.010, na citada matrícula n.º 114.085), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

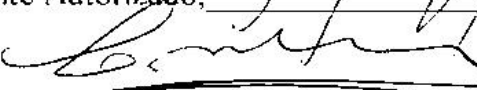
Av.01/160.342, em 30 de Março de 2012.

Procede-se à presente averbação, para constar que no loteamento denominado "COLINAS DE PARNAIBA I", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,


Luiz Antonio de Freitas Besser
Substituto

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.02/160.342, em 30 de Março de 2012.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, formalizado nos termos na Lei Federal n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 21 de janeiro de 2011, a proprietária, a empresa **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada, **VENDEU** a, **LEONARDO NICOLUCI NEGRÃO**, brasileiro, solteiro, maior, diretor
(Continua no verso)

MATRÍCULA
160.342

FICHA
001

VERSO

de vendas, RG. nº 26.138.914-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 273.747.868-59, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, nº 343, apto 1102, Jardim Paulista, no Município e Comarca São Paulo, Capital, o imóvel matriculado, pelo valor de R\$100.009,35. A vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e, a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (pasta nº 01, nº de ordem nº 434).

Leiz Antonio de Freitas Bassen
Substituto

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira

Oficial

R.03/160.342, em 30 de Março de 2012.

Pelo instrumento particular mencionado no R.02 desta, o proprietário, **LEONARDO NICOLUCI NEGRÃO**, solteiro, maior, já qualificado, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22, da Lei Federal nº 9.514/97, às empresas, **01) CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada, na proporção de 43%; e, **02) SCOPEL SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 2134, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 11.159.646/0001-32, na proporção de 57%, no ato representadas na forma constante do título, o imóvel matriculado, para garantia da dívida do valor de R\$96.306,60, pagável através de 156 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial e total de R\$660,46, estando incluso os acessórios, dentre eles o seguro, acrescidas de juros de 1% ao mês, de acordo com o Sistema de Amortização Constante da Tabela SACOC (juros simples), vencendo a primeira prestação em 10/06/2011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo as prestações reajustadas mensalmente pela variação dos Índices de Atualização/Reajuste Mensal: $IPCA = IBGE$. Do título constam outros termos, cláusulas, e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 30 dias para a intimação do devedor fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$179.462,30.

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Leiz Antonio de Freitas Bassen
Substituto

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira

Oficial

Protocolo microfilme nº 331.317

Rolo 5.956

Av.04/160.342, em 28 de novembro de 2013.

Pelo instrumento particular, com efeito de escritura pública, formalizado nos termos do artigo 38, de Lei Federal nº 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 11 de abril de 2012, e certidão nº 9995/2013, datada de 03 de setembro de
(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
160.342

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 28 de novembro de 2013.

2.013, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, é feita a presente averbação para constar que, o imóvel matriculado é lançado atualmente e individualmente através da inscrição cadastral nº 24361.51.28.0085.00.000.

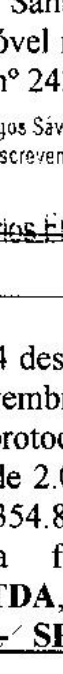
O Escrevente Autorizado,  Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial,  Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.05/160.342, em 28 de novembro de 2.013.

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, e Instrumento Particular da 3ª Alteração do Contrato Social datada 16 de novembro de 2.010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (protocolo nº 2.104.011/10-3) NIRE. nº 35.223.625.859, em sessão de 14 de dezembro de 2.010, sob nº 443.542/10-7, o qual encontra-se microfilmado nesta Serventia, sob nº 354.856, no rolo 6251, procede-se esta averbação, para constar que a credora fiduciária, **SCOPEL SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **SCOPEL MASB - SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

O Escrevente Autorizado,  Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial,  Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.06/160.342, em 28 de novembro de 2.013.

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, o fiduciante, LEONARDO NICOLUCI NEGRÃO, solteiro, maior, já qualificado, com anuência das credoras fiduciárias, as empresas, 01) **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**; e, 02) **SCOPEL MASB - SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificadas, pelo valor de R\$123.776,68, transmitiu a ALEXANDRE LUCCAS DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG. nº 23.295.662-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 139.812.968-26, residente e domiciliado na Rua Brasilândia, nº 262, casa 2, Chácara Marco, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, todos os direitos de que era titular sobre o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as obrigações decorrentes do empréstimo fiduciário constantes do R.03 desta. Do título constam demais termos, cláusulas e condições.

O Escrevente Autorizado,  Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Oficial,  Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 363.489

Rolo 6.360

(Continua no verso)

MATRÍCULA
160.342

FICHA
002

VERSO

Av.07/160.342, em 22 de julho de 2021.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 18 de junho de 2021, procede-se à presente averbação, para constar que: **a)** a credora fiduciária, **SCOPEL MASB - SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **MASB - SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme se verifica do Instrumento Particular da 10ª Alteração de Contrato Social datado de 21 de outubro de 2.013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (protocolo nº 0.043.023/14-9) NIRE, nº 35.223.625.859, em sessão de 24 de janeiro de 2.014, sob nº 039.981/14-9, passando sua sede para a Avenida Paulista, nº 2064, 5º andar (7º Pavimento), Bela Vista, no Município de São Paulo, Capital; **b)** a credora fiduciária, **MASB - SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme se verifica do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, datado de 20 de março de 2.018, registrado em sessão de 23 de maio de 2018, sob nº 246.250/18-5, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, passando a sua sede para Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, 4º andar, conjunto 41 e 42, no Município de São Paulo, Capital; e, **c)** a credora fiduciária, **SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, por força da decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Município e Comarca de São Paulo/SP, nos autos da Ação de Recuperação Judicial - Concurso de Credores, Processo nº 1041383-05.2018.8.26.0100, arquivada nesta serventia em pasta própria nº 15, ordem nº 12, foi determinado que seu nome empresaria seja seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do Ofício Judicial dirigido à JUCESP, registrado em sessão de 12 de setembro de 2018, sob nº 871.256/18-6, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado, _____

Aline Suellen de P. Tavares

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 517.508

Rolo 8.224

Selo Digital nº 120576331000AV7M16034221G

Av.08/160.342, em 24 de maio de 2022.

Pelo requerimento datado de 06 de abril de 2022, ora aditado por outro requerimento datado de 13 de maio de 2022, ambos subscritos no Município e Comarca de São Paulo, Capital, acompanhado da guia e comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e, da certidão datada de 04 de abril de 2022, documentos estes expedidos nos autos de procedimento de consolidação de propriedade, prenotado sob o nº 514.073, neste Registro de Imóveis, da qual consta que o devedor fiduciante, **ALEXANDRE LUCCAS DA SILVA**, separado judicialmente,

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

160.342

FICHA

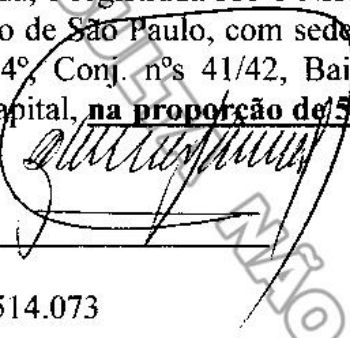
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de maio de 2022.

já qualificado, não efetuou o depósito para purgar a mora, oriunda do Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 11 de abril de 2012, registrado sob nº 06, nesta matrícula (oriundo da alienação fiduciária registrada sob nº 03 nesta), foi autorizada à presente averbação, para constar que a propriedade do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome das credoras fiduciárias, 01-) **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada, e registrada sob o NIRE nº 35.300.031.610, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede social na Rua Regente Feijó, nº 221, sala nº 14, andar 1º, Edif. Coml. Ponte Vecchio, Bairro Centro, no Município e Comarca de Campinas, neste Estado, na proporção de 43%; e, 02-) **SP – 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, já qualificada, e registrada sob o NIRE nº 35.223.625.859, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede social na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, andar 4º, Conj. nºs 41/42, Bairro Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, na proporção de 57%. Foi atribuído a consolidação, o valor de R\$179.462,30.

O Escrevente Autorizado,


Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 514.073

Rolo 8.429

Selo Digital nº 120576331000AV8M16034222D